



**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2026**  
**PROCESSO Nº 2025-NGTXF**  
**PROTOCOLO PARA SIGEFES 2025016601353**

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDU** E A **FUNDAÇÃO OTACILIO COSER**, TENDO POR OBJETO A OFERTA DO PROGRAMA ESCOLAÍ DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2026 E 2027.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, doravante denominada **SEDU**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.563/0001-93, com sede na Avenida César Hilal, nº 1.111- Santa Lúcia-Vitória/ES, neste ato representada legalmente pelo seu Secretário, o Sr. **VITOR AMORIM DE ANGELO**, nomeado pelo Decreto nº 097-S, de 01/01/2019, publicado no DIO de 02/01/2019, portador da Matrícula Funcional nº 4050355, e a **FUNDAÇÃO OTACILIO COSER**, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 03.373.951/0001-02, com sede à Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 675 - Enseada do Suá - Vitória/ES, CEP: 29.050.912, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado pela Presidente do Conselho Curador, a Sra. **MARIA BERNADETTE BARBIERI COSER DE OREM**<sup>1</sup>, e por sua Gerente de Programas e Operações, a Sra. **CASSIANE REGINA LANZONI**<sup>1</sup> resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e, naquilo que couber, na nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, em especial nas regras do seu art. 184 e parágrafos, consoante o processo administrativo nº **2025-NGTXF** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a oferta do PROGRAMA ESCOLAÍ durante o período de 2026 e 2027, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Acordo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

<sup>1</sup> Os dados dos representantes dos(a) Partícipes estão acostados às peças #18, #45, #46, #49 e #138, classificados como sigilosos no E-Docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



1.2- É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, a delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

### I – DA SEDU

- a) designar um gestor da parceria e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela FUNDAÇÃO OTACÍLIO COSER e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- d) apoiar tecnicamente e institucionalmente a FUNDAÇÃO OTACÍLIO COSER para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- e) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- h) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
- i) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- j) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

### II – DA FUNDAÇÃO OTACÍLIO COSER:

- a) divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- b) dar livre acesso aos servidores da SEDU, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão da parceria, bem como aos locais de execução do objeto;
- c) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da FUNDAÇÃO OTACÍLIO COSER em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



### CLAÚSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

3.1.1 – As despesas necessárias à consecução do objeto deste Instrumento serão assumidas pelos Partícipes, dentro dos limites de suas respectivas atribuições e nos termos das normas aplicáveis às finanças públicas.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4.1 – O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **05 de janeiro de 2028**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

4.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da Fundação Otacílio Coser, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação, que deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

4.3 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste Acordo de Cooperação ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos retroativos.

### CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – A SEDU designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2 - Na hipótese de paralisação das atividades, a FUNDAÇÃO OTACÍLIO COSER deverá informar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**, para que possam ser tomadas as devidas providências.

5.3 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da FUNDAÇÃO OTACÍLIO COSER, a SEDU poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da FUNDAÇÃO OTACÍLIO COSER, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.



## **CLÁUSULA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES**

6.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

6.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

6.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

6.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das metas e do prazo de vigência.

6.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

## **CLÁUSULA SÉTIMA- DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES**

7.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Fundação Otacilio Coser as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



## **CLÁUSULA OITAVA- DA EXTINÇÃO**

8.1 – O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro – Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações dos Partícipes previstos nesse Acordo manter-se-ão inalterados, salvo se os Partícipes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo – Findo o prazo do aviso prévio, os Partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Acordo.

## **CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO**

9.1 – A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

10.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Acordo de Cooperação terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICIDADE E USO DAS MARCAS**

11.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

11.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de marcas, representadas por títulos e



logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

11.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

11.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

12.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, os Partícipes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

13.1 – Os Partícipes reconhecem que, para a execução do Acordo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Acordo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

13.2 – Os Partícipes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Acordo de Cooperação.

13.3 – Os Partícipes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Acordo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

13.4 – Os Partícipes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Acordo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Acordo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer



informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- ANTICORRUPÇÃO**

14.1- Na execução deste Acordo, assim como em suas relações com a sociedade, empresas, contratantes/contratados, órgãos públicos, agentes públicos e partidos políticos, os CONVENIENTES, por si, por seus prepostos, colaboradores, comprometem-se a não oferecerem, dar ou comprometerem-se a dar, aceitarem ou comprometerem-se a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de terceiro, pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou não ou mesmo benefícios de qualquer espécie que constituam, direta ou indiretamente, ou que tenha razões para acreditar que constituam prática ilegal, de corrupção e/ou de improbidade administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

15.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Vitória/ES.

#### **VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação – SEDU  
(Assinado eletronicamente)

#### **MARIA BERNADETTE BARBIERI COSER DE OREM**

Fundação Otacílio Coser  
(Assinado eletronicamente)

#### **CASSIANE REGINA LANZONI**

Fundação Otacílio Coser  
(Assinado eletronicamente)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

# ANEXO

## PLANO DE TRABALHO

## ANEXO – PLANO DE TRABALHO

## 1 - DADOS CADASTRAIS

<b>Órgão/Entidade Proponente</b>		FUNDAÇÃO OTACILIO COSER				<b>CNPJ</b>	03.373.951/0001-02	
<b>Endereço</b>	Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 675 - Enseada do Suá					<b>TEL</b>	27 3335.6246	
<b>Cidade</b>	Vitória - ES					<b>CEP</b>	29.050.912	
<b>Conta Corrente</b>	*****	<b>Banco</b>	*****	<b>Agência</b>	****	<b>Praça Pagam.</b>	****	
<b>Nome do Responsável I</b>		Maria Bernadette Barbieri Coser de Orem			<b>CPF</b>			
<b>CI/Órgão Exp.</b>		<b>Cargo</b>	Presidente do Conselho Curador	<b>Função</b>	Presidente do Conselho Curador	<b>Matrícula</b>	****	
<b>Endereço</b>	Paulista 925/5o andar				<b>CEP</b>	01311-000		
<b>Nome do Responsável II</b>		Cassiane Regina Lanzoni			<b>CPF</b>			
<b>CI/Órgão Exp.</b>		<b>Cargo</b>	Gerente de Programas e Operações	<b>Função</b>	Gerente de Programas e Operações	<b>Matrícula</b>	****	
<b>Endereço</b>	Rua: Mapendi, 660 bl2 ap:408 – Rio de Janeiro - RJ				<b>CEP</b>	22710-255		

## 2- OUTROS PARTÍCIPES

<b>Nome do Responsável</b>	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SEDU		<b>CNPJ</b>	27.080.563/0001-93	
<b>Endereço</b>	Avenida César Hilal, nº 1.111- Santa LúciaVitória/ES			<b>CPF</b>	29.056.085

## 3- Descrição do Projeto

<b>Título do Projeto:</b>				
	<b>Período de Execução</b>			
Acordo de Cooperação entre a Secretaria da Educação do Estado do Espírito Santo (SEDU) e Fundação Otacilio Coser para oferta do Programa Escolai				
	<b>Início</b>	05/02/2026	<b>Término</b>	31/01/2027

<b>Identificação do Objeto:</b>	
<p>Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação a oferta do Programa Escolai para em torno de 40 escolas durante o período letivo de 2026 e 2027. Eventualmente, de acordo com a disponibilidade e necessidade, ampliando número de escolas atendidas pelo programa nos anos seguintes, de forma a ser alinhada com a Secretaria da Educação do Espírito Santo - SEDU.</p> <p>O Programa Escolai é realizado há 20 anos pela Fundação Otacilio Coser em parceria com Secretarias de Educação em diversos Estados e Municípios.</p> <p>O Programa tem o objetivo de apoiar escolas públicas de todo o Brasil de Ensino Fundamental II e/ou Ensino Médio, integral ou regular, no desenvolvimento do projeto de vida dos estudantes, despertando seus sonhos, desenvolvendo habilidades importantes para o seu futuro, além de fortalecer os laços com a comunidade escolar.</p> <p>Em formato de gincana interescolar, o Escolai promove o protagonismo dos estudantes, ao serem convidados a se tornarem Guardiões da Juventude e a realizarem missões colaborativas que os estimulam a refletir sobre temas atuais e relevantes para a sua vida e para o futuro de sua geração, enquanto se divertem. Além de movimentar toda a escola, aproxima as famílias e a comunidade escolar para contribuir com as ações dos</p>	

professores na criação dos vínculos necessários para que os jovens completem a Educação Básica. Ao final do ano, em torno de 20% das escolas participante, por estado, com melhor desempenho na gincana são premiadas.

## **Metodologia**

O Programa Escolai acredita na educação integral do ser. Para isso, oferece às escolas públicas uma ferramenta complementar que fortaleça suas atividades de formação em projeto de vida, de forma integrada, colaborativa e protagonizada pelos estudantes.

A gincana foi idealizada para criar experiências em que, ao longo dos anos, os estudantes possam se conhecer, criar presença, desenvolver confiança e estabelecer bases para projetarem seus futuros. Essa aprendizagem envolve o uso do intelecto, sentimento e atividade prática – tríade conhecida como “Cabeça, Coração e Mãos”.

O Programa convida os estudantes a realizarem missões contendo narrativas e temas apropriados para a sua faixa etária, as quais inspiram a reflexão sobre eles próprios, sua comunidade e o mundo ao seu redor. Ao se engajarem no Programa, os adolescentes e jovens desenvolvem competências e habilidades alinhadas à BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e ao mundo do trabalho, facilitando a realização do seu projeto de vida e inclusão social.

## **Competência: Conjunto de habilidades**

O Programa é uma ferramenta complementar para o desenvolvimento individual e coletivo de estudantes, por meio da liderança, da criatividade, do senso de direção e do espírito colaborativo, criando um espaço voltado à reflexão e experimentação. Dessa forma, busca-se estimular competências que se dividem em quatro grupos:

- **Comunicação:** envolve trazer toda a escola para um objetivo comum; exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a escuta ativa; fazer-se respeitar, promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade;
- **Coragem:** abrange o engajamento nas missões, o pensamento crítico e a capacidade de transformar teoria em ação, assumindo riscos de forma segura para alcançar objetivos de longo prazo;
- **Ética:** aplicação de valores humanos sobre o comportamento, resultando em uma postura transparente; direcionamento quanto ao respeito a acordos e aos códigos de conduta do ambiente a que se pertence;
- **Responsabilidade:** contempla agir com integridade e respeito para com toda a comunidade escolar; trabalhar com determinação, organizando o tempo com sabedoria para completar cada missão; estar atento e considerar prazos e regras.

## **Habilidades: Tudo o que pode ser aprendido**

Nesse sentido, o Programa auxilia o desenvolvimento de habilidades cognitivas, emocionais, sociais, de pesquisa e de comunicação dos seus participantes, alinhadas às diretrizes presentes na BNCC e às habilidades fundamentais para o mundo do trabalho.

### Habilidades Cognitivas (ou de Raciocínio)

- Criatividade
- Pensamento crítico
- Reflexão

### Habilidades Sociais

- Empatia
- Colaboração

### Habilidades de Autogerenciamento (ou Emocionais)

- Autocuidado
- Organização

- Planejamento

#### Habilidades de Pesquisa

- Cultura digital
- Uso ético da informação

#### Habilidades de Comunicação

- Troca de informação: ouvir, interpretar e falar
- Uso da Tecnologia da Informação para comunicação

### **Participação das Escolas no Programa**

No início de cada ano, o programa lança uma convocatória, onde há todas as informações sobre o programa, além do número de vagas disponíveis. As escolas realizam as inscrições voluntariamente por meio de divulgação das Secretarias de Educação parceiras. Ao final, das inscrições as escolas que cumprirem os requisitos, são selecionadas de acordo com a disponibilidade de vagas. Participarão do Programa as escolas que, preferencialmente, estejam localizadas nos municípios de Cariacica, Serra, Vila Velha, Vitória, Guarapari e Viana.

### **Requisitos**

#### Escolas

- Estar vinculada a uma Secretaria de Educação Pública parceira do Programa;
- Oferecer Ensino Fundamental II e/ou Ensino Médio;
- Estar localizada em regiões de vulnerabilidade social.
- Possuir pelo menos 1 computador com internet para acesso à plataforma;
- Velocidade mínima de internet: 1 Mbps (*megabit por segundo*) de *velocidade de download* e 512 Kbps (*kilobyte por segundo*) de *velocidade de upload*;
- Destinar um educador responsável pelos 3 times da escola, individualmente;
- Definir um ponto focal na escola para receber contato, informações e orientações do Time Escolaí.

#### Secretarias de Educação

- Divulgar convocatória para sua rede de escolas e incentivar a inscrição.
- Motivar inscrições das escolas.
- Destinar um representante | profissional da Secretaria para acompanhar o desenvolvimento do Programa nas escolas.
- Eleger um representante para facilitar a comunicação do Programa com as escolas, quando necessário
- Estar de acordo com as condições da convocatória.

### **Etapas de Trabalho**

Para confirmar sua participação, a escola deve ler e aceitar o Termo de Adesão, que é um termo de compromisso entre o programa e a escola. O Termo será disponibilizado na Plataforma Escolaí.

O Escolaí é realizado em duas Fases: Fase 1 – Organização e Classificatória e Fase 2– Realização, Avaliação e Premiação

#### **Fase 1 – Organização e Classificatória**

Na Fase 1, a escola se prepara e se organiza para a realização das missões. Nessa fase, as etapas, são:

- Formação dos Times e entrega de documentação\*;

- Participação no Evento de Abertura;
- Seleção das Missões e Entrega do Plano de Ação\*\*.
- Oficinas de Comunicação e Mobilização
- Missão 1: Divulgação do Programa;

*\*Cada escola forma 3 times, que são formados pelos estudantes e educadores. Cada time da escola deve possuir no mínimo 6 estudantes e no máximo 12 estudantes e 1 educador responsável por cada time.*

*\*\*A escola deve escolher uma Missão em cada grupo de missões. No “Menu de Missões”, ou seja, 1 missão dentre as opções para a missão 2, o memo para as missões 3 e 4.*

*O Menu de Missões apresenta entre 5 a 8 opções de missões para cada grupo de missões*

Somente as escolas engajadas na Fase 1 serão **classificadas** para a Fase 2.

Para a classificação das escolas o engajamento e as entregas das escolas serão avaliados, por meio da realização das atividades pelas escolas na Plataforma Escolai.

### **Fase 2 – Realização, Avaliação e Premiação**

As etapas da Fase 2, são:

- Realização e Registro das Missões: 2, 3 e 4 na Plataforma Escolai
- Avaliação para premiação das escolas
- Participação de Evento de Encerramento On-line;
- Entrega de Premiação e Certificados

### **Justificativa**

Os dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE 2022, revelam que 9 milhões de jovens com idades entre 14 e 29 anos, não terminaram o Ensino Médio. Fatores como a necessidade de trabalhar e a falta de interesse na escola colaboram para esse quadro. Esses indicadores, elevados pela pandemia, denotam a crescente necessidade de atuar para estimular a permanência dos adolescentes e jovens nas escolas a fim de completarem o Ensino Fundamental e o Ensino Médio. Assim, aumentam as possibilidades de ingresso no mundo do trabalho formal, assumindo seu protagonismo como agentes de mudança social, cultural e de transformação de suas próprias vidas, ao realizarem seus projetos de vida.

O Programa Escolai torna-se uma ferramenta de apoio para as escolas desenvolverem o projeto de vida dos estudantes.

**4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)**

Meta	Etapa   Fase	Especificação	Indicador Físico			Duração	
			Unidade	Qtde/ parâmetro	Instrumento Aferição	Início	Fim
<b>Inscrição e Adesão das escolas</b>	Fase I - Etapa 1  Inscrição das escolas	O Programa Escolai enviará para SEDU documento de Convocatória com link para inscrições das escolas e informações sobre o Programa.  A SEDU ficará responsável pela divulgação do material do Escolai para sua rede de escolas, bem como motivá-las a participar	Nº de escolas inscritas	Em torno de 50 a 60 escolas inscritas	Formulário de Inscrição (JOTFORM)	Fev/26	Mar/26
	Fase I - Etapa 1  Adesão das escolas	Fase I - Etapa 2 Adesão das Escolas – confirmação de participação.  A Adesão é a comprovação de que a escola estará participando do no ano vigente. O Programa realizará a seleção de acordo com os requisitos de participação, explicados na convocatória. Caso ocorra um número maior de inscrições do que o número de vagas, o Programa acatará a priorização da SEDU	Nº de escolas aderentes	Em torno de 40 escolas aderentes	Formulário de Inscrição (JOTFORM)	Mar/26	Mar/26
<b>Formação de 3 times por escola</b>	Fase I - Etapa 2  Formação dos Times	Após a Adesão (confirmação de participação ) cada escola forma 3 times de estudantes, com no mínimo 6 estudantes e no máximo 12  Cada time terá um educador para orientar os estudantes. ( o educador pode ser: professor, coordenador, pedagogo, supervisor, diretor, vice- diretor). Os times serão informados ao Programa pela plataforma Escolai	- Nº de times  - Nº de estudantes por time  - Nº de educadores no time	- 3 times  - Mínimo de 18 estudantes por time  -3 educadores, 1 educador por time	Relatório Plataforma Escolai	Mar/26	Abr/26

<p style="text-align: center;"><b>Entrega de Termo de Uso de Imagem e Voz dos times</b></p>	<p>Fase 1 – Etapa 3</p> <p>Entrega de documentação (Termo de Uso de Imagem e voz) dos estudantes dos times e educadores para o Programa Escolai, via upload de documentação na Plataforma Escolai</p>	<p>Para garantir o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, será solicitado o envio do Termo de Uso de Imagem e Voz dos times participantes (estudantes e educadores).</p> <p>O modelo do documento será disponibilizado pelo time Escolai. Os documentos devem ser assinados e o upload deve ser feito pela escola na Plataforma Escolai. Fotos e vídeos inseridos na plataforma poderão ser utilizados para fins institucionais.</p>	<p>Nº de termos inseridos na plataforma</p>	<p>100% dos termos assinados na plataforma Escolai</p>	<p>Contabilização pela Plataforma Escolai</p>	<p>Mar/26</p>	<p>Abril/26</p>
<p style="text-align: center;"><b>Realização do Evento de Abertura</b></p>	<p>Fase I - Etapa 4</p> <p>Evento de Abertura</p>	<p>Os times e representantes das escolas participantes receberão convite para o Evento de Abertura do Programa Escolai.</p> <p>Na ocasião, serão compartilhadas as informações necessárias para o desenvolvimento do Programa nas escolas, além da entrega de Kit Boas-vindas e acesso digital aos materiais de apoio. O número de participantes dependerá da capacidade local do evento</p>	<p>Número de escolas participantes</p>	<p>Em torno de 70% das escolas participantes do Programa</p>	<p>Lista de Presença</p>	<p>Abr/26</p>	<p>Abr/26</p>
<p style="text-align: center;"><b>Seleção das Missões e Entrega do Plano de Ação</b></p>	<p>Fase 1 – Etapa 5</p> <p>Seleção das missões: 2, 3 e 4</p>	<p>As escolas selecionarão 3 missões para realização no segundo semestre. São elas as missões 2, 3 e 4. A missão 1 é a divulgação do Programa Escolai para a comunidade escolar (essa missão é comum a todas as escolas)</p> <p>As missões 2, 3 e 4 serão escolhidas no Menu de Missões</p>	<p>3 missões selecionadas por escola</p>	<p>Em torno de 70% das escolas participantes</p>	<p>Relatório Plataforma Escolai</p>	<p>Mai/26</p>	<p>Mai/26</p>
	<p>Fase 1 – Etapa 5</p> <p>Entrega do Plano de Ação</p>	<p>O planejamento das missões será realizado pelos times das escolas, com a orientação do educador responsável por cada time. Será disponibilizado um modelo de Plano de</p>	<p>Nº de planos entregues</p>	<p>Em torno de 70% das escolas participantes</p>	<p>Relatório Plataforma Escolai</p>	<p>Mai/26</p>	<p>Jun26</p>

		Ação para os estudantes e após o plano finalizado, este deverá ser preenchido na plataforma Escoláí pelas escolas.					
<b>Participação nas Oficinas de Comunicação e Mobilização</b>	Fase 1 – Etapa 5  Oficinas de Comunicação e Mobilização	Os estudantes dos Times serão convidados a participarem das Oficinas de Comunicação e Mobilização On- line. O objetivo é auxiliar os times nas estratégias de comunicação e mobilização que serão utilizadas para o envolvimento de toda a comunidade escolar. Após as oficinas, os estudantes receberão o material em PDF.	Número de estudantes participantes nas oficinas	Por volta de 70% dos estudantes dos times	Lista de Presença/ Plataforma Escoláí	Maió /26	Maió/26
<b>Realização da Missão 1</b>	Fase 1 – Etapa 6  Missão 1: Divulgação do Programa Escoláí para toda a Comunidade Escolar	O objetivo da divulgação é fomentar o engajamento e participação de toda a comunidade escolar para o sucesso do Programa A criatividade fica por conta de cada escola: cartazes, redes da escola, redes sociais, podcasts, apresentação nas salas de aula, reuniões etc.	Número de escolas que realizaram a Missão 1  Estratégia das escolas	Em torno de 70% das escolas participantes	Relatório Plataforma Escoláí	Jun/26	Jun/26
<b>Classificação das escolas para a Fase 2 do Programa</b>	Fase 1 – Etapa 7  Classificação para Fase 2	As escolas engajadas na Fase 1 serão classificadas para a Fase 2. Para a classificação das escolas, o engajamento e as entregas das atividades na plataforma Escoláí serão essenciais. As entregas são: Formação dos Times e Entrega de documentação Pafticipação no evento de abertura Seleção das Missões e Entrega do Plano de Ação Participação das Oficinas de Comunicação e Mobilização Realização e Registro da Missão 1	Nº de escolas classificadas para Fase 2	Em torno de 70% das escolas participantes	Relatório Plataforma Escoláí	Jun/26	Jul/26



<b>Realização de Evento de Encerramento</b>	Fase 2 – Etapa 12  Evento de Encerramento	O Evento de encerramento é realizado no formato on-line e aberto para toda a comunidade. Será realizado pelo Time Escoláí. Nele serão celebradas as conquistas das escolas concluintes e anunciadas as escolas premiadas do ano corrente	Nº de escolas participantes no evento	Por volta de 60% das escolas concluintes do Programa	Formulário de confirmação de participação no evento	Dez/26	Dez/26
<b>Entrega de Prêmios e Certificados</b>	Fase 2 - Etapa 13  Prêmios e Certificados	As escolas escolherão 1 opção de prêmio, de acordo com a faixa de premiação.  As escolas que realizarem todas as missões (4 missões) receberão certificado de conclusão do Programa Escoláí. Serão disponibilizados, também, certificados individuais para os integrantes dos times, bem como para docentes que mais se envolverem nas missões, de acordo com pedido de certificados no Formulário de Avaliação do Programa Escoláí. Obs: os prêmios e certificados começam a ser entregues em dezembro	Prêmios: Nº de de prêmios entregues  Certificados: Nº de pedidos das escolas entregues	100% das escolas premiadas  100% dos pedidos das escolas concluintes atendidos	Formulário (JOTFORM) escolha de prêmios + planilha de prêmios entregues  Formulário de Avaliação do Programa Escoláí (JOTFORM) + Relatório Plataforma Escoláí	Dez/26  Dez/26	Jan/27  Jan/27
<b>Acompanhamento e atendimento às escolas</b>	Fase 1 e Fase 2  Acompanhamento e Atendimento às escolas participantes	O time do Escoláí acompanhará e dará apoio às escolas participantes desde a 1ª etapa do programa. Estará disponível de segunda à sexta, em horário comercial, para orientações e dúvidas em seus canais de contato.	Relatório de Acompanhamento para SEDU	2 Relatórios (semestral)	Plataforma Escoláí + Formulários disponibilizados ao longo do Programa	Ago/26	Jan/27

No decorrer do período de parceria, a Fundação Otacílio Coser poderá oferecer atividades complementares do Programa aos estudantes. Estas serão combinadas e validadas previamente pela SEDU.

**5- PLANO DE APLICAÇÃO**

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
<b>Não haverá repasse de recursos entre as partes</b>				
<b>Total Geral</b>		Não haverá repasse de recursos entre as partes		

**5.1- Cronograma de Desembolso**

**Concedente**

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Não haverá repasse de recursos entre as partes						

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Não haverá repasse de recursos entre as partes						

**Proponente (Contrapartida )**

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Não haverá repasse de recursos entre as partes						

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Não haverá repasse de recursos entre as partes						

## 6 - Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria Estadual de Educação do Estado do Espírito Santo, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Ana Flávia Gomes de Sá  
FUNDAÇÃO OTACÍLIO COSER  
(Assinado eletronicamente)

Cassiane Regina Lanzoni  
FUNDAÇÃO OLTACÍLIO COSER  
(Assinado eletronicamente)

## 7 - Aprovação pelo Concedente

Vitor Amorim de Angelo  
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 94843466-9F27-4A54-8BC1-F4475D6C01A9

Status: Concluído

Assunto: 20251229\_Plano\_Trabalho\_Programa\_Escolaí\_SEDU

Envelope fonte:

Documentar páginas: 11

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 20

FOCO

Assinatura guiada: Ativado

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 675

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

6° andar

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Vitória, ES 29050-912

foco@foco.org.br

Endereço IP: 2804:1b3:6b03:4

## Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: FOCO

Local: DocuSign

29/12/2025 14:49:52

foco@foco.org.br

## Eventos do signatário

### Assinatura

### Registro de hora e data

Ana Flávia Gomes de Sá

agomes@foco.org.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP:

2804:214:9065:6095:1885:ba73:f8fc:b08f

Assinado com o uso do celular

Enviado: 29/12/2025 14:53:38

Visualizado: 29/12/2025 15:26:00

Assinado: 29/12/2025 15:26:34

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/12/2025 15:26:00

ID: a96061e2-bfa5-4267-ace5-05c81ac0e8a2

Cassiane Regina Lanzoni

clanzoni@foco.org.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP:

2804:14d:5c42:480e:20b1:d9aa:5b2f:5814

Assinado com o uso do celular

Enviado: 29/12/2025 14:53:39

Visualizado: 29/12/2025 14:55:11

Assinado: 29/12/2025 14:55:54

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 22/06/2022 17:15:34

ID: 8a1750ed-9ca7-4b60-a0da-cf3603d5b11a

## Eventos do signatário presencial

### Assinatura

### Registro de hora e data

## Eventos de entrega do editor

### Status

### Registro de hora e data

## Evento de entrega do agente

### Status

### Registro de hora e data

## Eventos de entrega intermediários

### Status

### Registro de hora e data

## Eventos de entrega certificados

### Status

### Registro de hora e data

## Eventos de cópia

### Status

### Registro de hora e data

## Eventos com testemunhas

### Assinatura

### Registro de hora e data

## Eventos do tabelião

### Assinatura

### Registro de hora e data

<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Envelope enviado	Com hash/criptografado	29/12/2025 14:53:39
Entrega certificada	Segurança verificada	29/12/2025 14:55:11
Assinatura concluída	Segurança verificada	29/12/2025 14:55:54
Concluído	Segurança verificada	29/12/2025 15:26:34

<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>		

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, Grupo Coimex (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system.

Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact Grupo Coimex:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [juridico.docusign@coimex.com.br](mailto:juridico.docusign@coimex.com.br)

### **To advise Grupo Coimex of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [juridico.docusign@coimex.com.br](mailto:juridico.docusign@coimex.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

### **To request paper copies from Grupo Coimex**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [juridico.docusign@coimex.com.br](mailto:juridico.docusign@coimex.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

### **To withdraw your consent with Grupo Coimex**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to [juridico.docusign@coimex.com.br](mailto:juridico.docusign@coimex.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Grupo Coimex as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Grupo Coimex during the course of your relationship with Grupo Coimex.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MIRELLA CARLA MENDES CHRIST**  
SUBSECRETARIO ESTADO  
SEAF - SEDU - GOVES  
assinado em 06/01/2026 13:16:27 -03:00

**MARIA BERNADETTE BARBIERI COSER DE OREM**  
CIDADÃO  
assinado em 07/01/2026 14:12:05 -03:00

**CASSIANE REGINA LANZONI**  
CIDADÃO  
assinado em 07/01/2026 15:49:19 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 07/01/2026 15:49:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por FLÁVIA MÁRCIA COSTA SILVA (PROFESSOR B - SFCCI - SEDU - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-7D1ZJB>